



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Av Presidente Dutra, 4229., - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327  
Telefone: 69 3211-9009 e Fax: @fax\_unidade@

## CONTRATO N. 12/2022/TCE-RO

Processo nº 001652/2022

**CONTRATO N. 12/2022/TCE-RO:** TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA.

**OBJETO:** Renovação/atualização de assinaturas/licenças de uso da coleção de softwares para leitura e desenvolvimento de projetos em plataforma CAD e compatibilizações em BIM, denominado pacote de softwares "Architecture, Engineering & Construction Collection" da Autodesk, e sua respectiva migração para o tipo de licença "usuário nomeado", e aquisição de novas licenças de software AutoCAD pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**VALOR:** R\$ 128.291,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 37 (trinta e sete) meses, contados a partir da data de 19.08.2022.

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico n. 12/2022/TCE-RO.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE RONDÔNIA, através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE-RO nº 2.512, ano XII.

**CONTRATADO:** empresa **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.913.241/0001.25, com sede na Av. Logradouro ALVARENGA, 744, bairro BUTANTÃ, na cidade de SÃO PAULO, CEP 05.509-001, representada neste ato por seu representante legal Senhor THIAGO FERNANDO BOSCO, de acordo com os poderes de administração outorgado por procuração.

### 1. DO OBJETO, SEU REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

1.1. Objeto consiste na renovação/atualização de assinaturas/licenças de uso da coleção de softwares para leitura e desenvolvimento de projetos em plataforma CAD e compatibilizações em BIM, denominado pacote de softwares "Architecture, Engineering & Construction Collection" da Autodesk, e

sua respectiva migração para o tipo de licença "usuário nomeado", e aquisição de novas licenças de software AutoCAD pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	RESUMO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE, LICENÇA, ATUALIZAÇÃO, RENOVAÇÃO	Atualização/Renovação Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial 3-Yr (3 anos) Subscription ELD WIN SOFTWARE MÍNIMOS CONTIDOS NO PACOTE: Autodesk Revit Autodesk AutoCAD Autodesk AutoCAD Architecture Autodesk AutoCAD Electrical Autodesk AutoCAD Map 3D Autodesk AutoCAD Plant 3D Autodesk AutoCAD MEP Autodesk AutoCAD Raster Design Autodesk Civil 3D Autodesk Navisworks Manage Autodesk 3ds Max Vehicle Tracking Autodesk Advance Steel Autodesk Fabrication CADmep Autodesk Robot Structural Analysis Professional Autodesk Structural Bridge Design Autodesk ReCap Pro Formit Pro Infraworks Insight Rendering in A36 Autodesk Drive Dynamo Studio.	UNIDADE	4	R\$ 27.223,00	R\$ 108.892,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 128.291,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	RESUMO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SOFTWARE, LICENÇA, AQUISIÇÃO	Licença de uso do Software AutoCAD LT 2022.	UNIDADE	4	R\$ 4.849,75	R\$ 19.399,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 128.291,00</b>

## 2. O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É EMPREITADA POR PREÇO ÚNICO.

2.1. Fazem parte do presente termo as quantidades, condições e especificações técnicas descritas, no Processo Administrativo de Origem 001652/2022, especialmente no Termo de Referência, na proposta do Contratado e os demais elementos no procedimento de contratação especificado no preâmbulo.

2.2. A estrutura administrativa do Contratante, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, está situada inteiramente em Porto Velho/RO, na Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, CEP: 76.801-327. Os serviços a serem executados são preferencialmente centralizados, predominantemente eletrônicos e de abrangência nacional.

2.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação, neste caso será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## 3. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

3.1. O valor global da despesa com a execução do presente contrato previsto no preâmbulo, observada a composição de preços constante do Processo Administrativo de origem e o artigo 71 da Lei 8.666/93.

3.2. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

3.3. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

3.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO, no que couber.

3.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por

atrasos injustificados na execução contratual.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

3.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

3.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A vigência inicial do contrato será de 37 (trinta e sete) meses, contados a partir de 19.08.2022, correspondente ao prazo total de execução dos serviços mais o período de ativação das licenças, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A ativação das licenças deverá ocorrer no **15º (décimo quinto) dia consecutivo**, após o início da vigência do termo contratual, tendo assim a seguinte ordem cronológica de acontecimentos:

EVENTO	DATA
Início da Vigência Contratual:	19.08.2022
Data para ativação das licenças:	03.09.2022

4.3. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

4.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.126.1264.2973**, elemento de despesa: **3.3.90.40**.

4.5. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial n. 12/2022/TCE-RO, constante do Processo Administrativo 001652/2022/SEI.

#### 6. DAS PENALIDADES

6.1. Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e

comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas no Edital e/ou Contrato, bem como na Resolução n. 151/2013 e 321/2020/TCE-RO).

## 7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do Contratado.

7.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n.º 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCER-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

8.2. Aplicam-se durante a vigência do contrato os normativos expedidos pelos órgãos reguladores da atividade bancária, sobretudo as determinações do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

## 9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

**THIAGO FERNANDO BOSCO**

Representante da empresa ENG Comércio de Computadores Ltda

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

**DANILO CAVALCANTE SIGARINI**

Procurador do Estado

---

[4] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$  I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 22/07/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador do Estado**, em 26/07/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERNANDO BOSCO, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0431725** e o código CRC **B6DD188A**.

---

Referência: Processo nº 001652/2022

SEI nº 0431725

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009